

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Nós, Vereadores abaixo assinados, vimos solicitar a V. Exa., conforme fatos e fundamentos a seguir expostos, seja encaminhado às Comissões Permanentes da Casa emenda ao Projeto de Lei Complementar 080/2019 a seguir

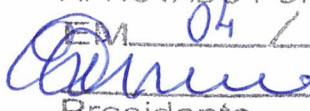
Em reunião realizada nesta Câmara Municipal na data de hoje, 02 de dezembro de 2019, com a Secretária de Administração, Secretário de Saúde e servidores da Saúde, observou-se que a tabela constante do anexo não afirma expressamente o direito de o Cirurgião-Dentista aceitar ou não o regime especial de trabalho.

No aguardo de atendimento ao pleito aqui trazido, nos despedimos renovando protesto de elevada e distinta consideração.

Atenciosamente,

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE

EM 04 / 12 / 2019


Presidente


Secretário

**EMENDA MODIFICATIVA AO
PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR 080/2019**

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
Protocolado sob nº 30
EM 02/12/19 / 15:50
Patricia egiptes

Modifica a redação da tabela do cargo de CIRURGIÃO DENTISTA constante do Anexo III e o Parágrafo único do Art. 78 do Projeto de Lei Complementar nº 080/2019

Art. 1º Modifica a redação da tabela do cargo de Cirurgião Dentista constante do Anexo III do Projeto de Lei Complementar nº 080/2019 com a seguinte redação:

CARGO: CIRURGIÃO DENTISTA
FORMA DE PROVIMENTO
Ingresso por concurso público de provas ou provas e títulos
REQUISITOS PARA PROVIMENTO
Formação em curso superior de graduação em Odontologia
Registro no CRO – Conselho Regional de Odontologia
ATRIBUIÇÕES:
- Exercer as atividades privativas de Cirurgião Dentista, conforme regulamentação da profissão; - prescrever e aplicar especialidades farmacêuticas de uso interno e externo, indicadas em Odontologia; - aplicar anestesia local e truncular; - coordenar as atividades de laboratório de prótese, aparelhagem e instalação adequadas para pesquisas e análises clínicas, relacionadas com os casos específicos de sua especialidade, bem como aparelhos de Raios X, para diagnóstico, e aparelhagem de odontologia, se houver; - realizar palestras e ministrar cursos de saúde bucal e prevenção de doenças relacionadas à sua área quando solicitado pela Secretaria de Saúde ou pela Secretaria de Educação; - quando integrante de equipe da Estratégia de Saúde da Família, tem as atribuições definidas pela Portaria GM/MS nº 2.488/2011; - realizar pareceres sobre casos atendidos, quando solicitado. - realizar exames clínicos e prestar atendimento odontológico a adultos e crianças, conforme protocolo; - conhecer a realidade epidemiológica de saúde bucal da comunidade; - encaminhar e orientar os usuários, que apresentarem problemas mais complexos, a outros níveis de especialização, assegurando o seu retorno e acompanhamento, inclusive para fins de complementação do tratamento; - realizar atendimentos de rotinas e urgências odontológicas; - realizar cirurgias ambulatoriais e extrações dentárias; - prescrever medicamentos conforme legislação vigente, normas da Instituição e outras orientações na conformidade dos diagnósticos efetuados; - emitir laudos, pareceres e atestados sobre assuntos de sua competência;

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE
EM 04 / 12 / 2019
[Assinatura]
Presidente Secretário

- executar as ações de assistência integral, aliando a atuação clínica à de saúde coletiva, assistindo as famílias, indivíduos ou grupos específicos, de acordo com plano de prioridades locais;
- coordenar ações coletivas voltadas à promoção e prevenção em saúde bucal;
- programar e supervisionar o fornecimento de insumos para as ações coletivas;
- supervisionar o trabalho desenvolvido no setor de saúde bucal, se for o Responsável Técnico;
- capacitar às equipes de saúde da família no que se refere às ações educativas e preventivas em saúde bucal;
- registrar no prontuário todos os procedimentos realizados;
- realizar as atribuições em consonância com a Política Nacional de Atenção Básica - PNAB;
- encaminhar e orientar os usuários, que apresentarem problemas mais complexos, a outros níveis de especialização, assegurando o seu retorno e acompanhamento, inclusive para fins de complementação do tratamento;
- fazer perícias; prescrever medicamentos e outras orientações na conformidade dos diagnósticos efetuados;
- planejar ações em saúde, auxiliar na descrição técnica para aquisição de produtos do setor de saúde bucal, bem como manutenção e aquisição de equipamentos da área, participar de reuniões quando convocado pela Secretaria Municipal de Saúde e chefia imediata;
- o cirurgião-dentista poderá exercer suas atividades na Estratégia de Saúde da Família, em regime especial de trabalho. O profissional é livre para aceitar ou não o regime especial de trabalho.
- Realizar as demais atividades inerentes à profissão.

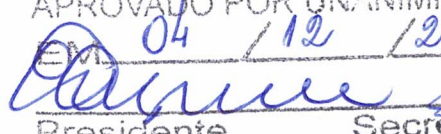
COMPETÊNCIAS COMPORTAMENTAIS:

Assiduidade, Aptidão, Autodesenvolvimento, Capacidade de Iniciativa, Cooperação, Dedicção ao Serviço, Disciplina, Eficiência, Ética Profissional, Organização, Percepção, Produtividade, Qualidade do Trabalho, Responsabilidade e Sociabilidade.

Art. 2º. Altera o parágrafo único do Art. 78 do Projeto de Lei Complementar 080/2019 com a redação:

Parágrafo único. Os contratos temporários em vigor que estiverem em desacordo com o caput deste artigo serão reduzidos após 90 (noventa) dias a contar da publicação desta lei, podendo ser prorrogável por mais 90 dias.

Mariana, 02 de dezembro de 2019.

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE
EM 04 / 12 / 2019

Presidente Secretário



Câmara Municipal de Mariana

Praça Minas Gerais 89 - Centro – Mariana- MG

Fone: (31) 3557-6200

Assinam a Emenda Modificativa referente ao Projeto de Lei Complementar nº 80/2019 os Vereadores abaixo assinados:

Roberto Alves
BRW
for
P. H. do
Paulo
infant
for
Barros

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE

04 / 12 / 2019
Barros
Presidente Secretário

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Nós, Vereadores abaixo assinados, vimos solicitar a V. Exa., conforme fatos e fundamentos a seguir expostos, seja encaminhado às Comissões Permanentes da Casa emenda ao Projeto de Lei Complementar 080/2019 a seguir

Em reunião realizada nesta Câmara Municipal na data de hoje, 02 de dezembro de 2019, com a Secretária de Administração, Secretário de Saúde e servidores da Saúde, observou-se que os servidores Médicos Diversas Áreas que fazem 20 horas semanais de trabalho, teriam redução de carga horária e, conseqüentemente, de vencimentos.

No aguardo de atendimento ao pleito aqui trazido, nos despedimos renovando protesto de elevada e distinta consideração.

Atenciosamente,

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE
EM 04 / 12 / 2019

Presidente

Secretário

EMENDA ADITIVA AO
PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR 080/2019

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA

Protocolado sob nº 11

Em 02/12/19/15:52

Rafaela Gomes

Exclui os §§ 5º e 6º do Art. 35, insere o Art. 79 e altera o Art. 82 do Projeto de Lei Complementar nº 080/2019 e renumera os demais artigos

Art. 1º Exclui os §§ 5º e 6º do Art. 35 do Projeto de Lei Complementar nº 080/2019.

Art. 2º Insere o Art. 79 ao Projeto de Lei Complementar nº 080/2019 com a seguinte redação, ficando renumerados os artigos posteriores:

Art. 79. Os atuais ocupantes do cargo de Médico Diversas Áreas que, no mês de outubro de 2019, exerceram suas atividades com jornada de trabalho de 20 (vinte) horas semanais, poderão optar, no prazo de 120 (cento e vinte) dias, em permanecer no regime previsto pela Lei Complementar 003/2001, com a carga horária básica obrigatória de 20 (vinte) horas semanais.

Parágrafo único. Caso não seja realizada a opção no prazo previsto no caput deste artigo, os atuais ocupantes do cargo de Médico Diversas Áreas serão automaticamente enquadrados no regime previsto nesta lei.

Art. 3º. Altera o Art. 82 do Projeto de Lei Complementar nº 080/2019 com a seguinte redação:

Art. 83. Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial as Leis Complementares 024/2005, 087/2011, 121/2013 e 136/2014.

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE
EM 04 / 12 / 2019
[Assinatura]
Presidente [Assinatura]
Secretário

Mariana, 02 de dezembro de 2019.

[Assinatura]
Edson Agostinho de Castro Carneiro

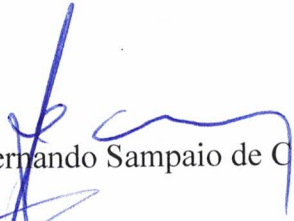
[Assinatura]
Adimar José Cota

[Assinatura]
Daniely Cristina Souza Álvès

[Assinatura]
João Boseo Cerceau Ibrahim



Juliano Vasconcelos Gonçalves



Fernando Sampaio de Castro



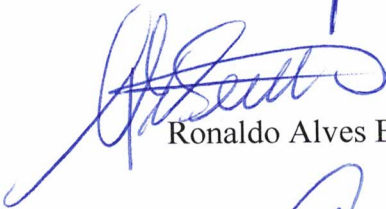
Antonio Marcos Ramos de Freitas



Deyvson Ribeiro



Gerson Teixeira da Cunha



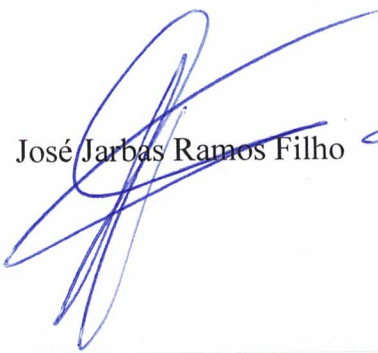
Ronaldo Alves Bento



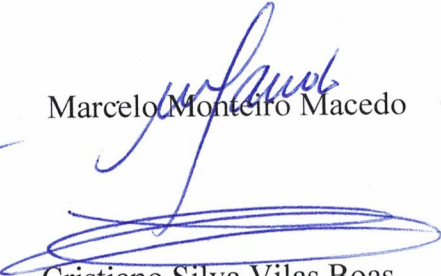
Marcelo Monteiro Macedo



Geraldo Sales de Souza



José Jarbas Ramos Filho



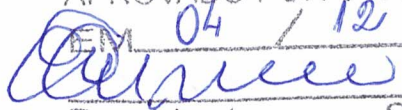
Cristiano Silva Vilas Boas



Bruno Mól Crivellari

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE

EM 04 / 12 / 2019



Presidente



Secretário